



### 3º Aditamento ao Protocolo de colaboração

entre a Associação “Casa Comum da Humanidade” e o Município de Vila Nova de Gaia

Celebrado em 1 de fevereiro de 2019

#### ENTRE

A ASSOCIAÇÃO CASA COMUM DA HUMANIDADE, pessoa coletiva número 515054666, com sede no Instituto Geofísico da Universidade do Porto, Rua de Rodrigues de Freitas, 4430-233 Vila Nova de Gaia, Portugal, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Paulo Miguel Ferreira Magalhães, adiante designada apenas por “CCH”, na qualidade de primeiro outorgante;

E

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município**, na qualidade de segundo outorgante; e

#### PREÂMBULO

- A. CONSIDERANDO QUE no dia 1 de fevereiro de 2019 foi celebrado o protocolo de colaboração entre a Associação Casa Comum da Humanidade (CCH) e o Município de Vila Nova de Gaia, onde se estabelecem os termos de cooperação entre estas instituições, e entre os quais se encontra o apoio da segunda outorgante à primeira outorgante para a prossecução dos seus objetivos;
- B. CONSIDERANDO QUE a 23 de dezembro de 2021 se celebrou um segundo aditamento ao protocolo inicial de 2019 com o objetivo de apoiar uma série de iniciativas que culminaram na participação da CCH nas Comemorações dos 50 anos da primeira Conferência das Nações Unidas sobre ambiente, o “Stockholm+50”;
- C. CONSIDERANDO QUE entre as iniciativas do anterior aditamento, foi organizada a “Stockholm+49 Summit” (<https://www.pathway2022declaration.org/?p=5564>), e que constitui



um evento chave para construção de um consenso em torno de uma [Declaração da Sociedade Civil](#) de uma única página, com quatro etapas para alcançar a mudança de paradigma necessária para o combate às alterações climáticas;

- D. CONSIDERANDO QUE V.N. Gaia foi o primeiro município do mundo a subscrever esta Declaração, que foi apresentada e discutida num “[Side Event](#)” oficial da conferência STOCKHOLM+50 (Junho 2022) “[Safeguarding Our Common Home](#) – A Pathway of Hope in the Stockholm Declaration”, e que este evento foi o culminar de um longo processo de consultas e discussões que envolveram mais de 60 organizações internacionais;
- E. CONSIDERANDO QUE a Declaração [Safeguarding Our Common Home](#) foi incluída como um dos [resultados oficiais da Stockholm+50](#), e que agora se abrirá uma nova fase de discussão tendo em vista o plano de ação para a "Cimeira do Futuro", prevista no relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas "[Our Common Agenda](#)" (OCA) - A Nossa Agenda Comum;
- F. CONSIDERANDO QUE a CHH durante o período de vigência do segundo aditamento esteve na origem da inclusão na Lei de Bases do Clima do objetivo diplomático de reconhecer o Clima como Património Comum da Humanidade, e que o Município de Vila Nova de Gaia foi o primeiro Município a integrar o Grupo de Missão para o reconhecimento do clima como Património Comum da Humanidade;
- G. CONSIDERANDO QUE a CHH durante o período do 2º aditamento estabeleceu um protocolo de cooperação com a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, para a utilização do Instituto Geofísico da Universidade do Porto (IGUP) como sua sede social, tendo ficado também com a responsabilidade da gestão de todo o espaço envolvente. Este espaço está localizado numa das entradas principais de V.N. de Gaia:
- H. CONSIDERANDO QUE a CHH conseguiu a aprovação de uma candidatura ao fundo europeu REACT-EU (Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe), com o projeto **Jardim Bosque da Humanidade** que irá permitir recuperação de todo o espaço envolvente do Instituto Geofísico da Universidade do Porto (IGUP). Este Jardim Bosque traduz-se na (Re)arborização deste espaço e na criação de uma ilha-sombra no meio urbano de V.N. de Gaia, potenciando a sua utilização das suas mais valias educativas, turísticas, culturais e ambientais por parte dos munícipes;

**ASSIM, TENDO EM DEVIDA CONSIDERAÇÃO AS PREMISSAS AQUI DELINEADAS, É CELEBRADO O PRESENTE ADITAMENTO AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 1 DE FEVEREIRO DE 2019:**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Pelo presente aditamento, as partes acordam os termos do apoio previsto na cláusula primeira, alínea 2, do protocolo outorgado a 1 de Fevereiro de 2019.
2. Este terceiro aditamento tem como objetivo continuar o apoio às seguintes atividades:
  - a) Caminho pós-Estocolomo+50;
  - b) Atividade conjunta no âmbito do grupo de missão “Clima Património Comum da Humanidade”;
  - c) À recuperação da zona envolvente do IGUP sob gestão da CCH, no âmbito da construção do **Jardim Bosque da Humanidade**;
  - d) Preparar um projeto educativo para a população escolar do concelho de Vila Nova de Gaia, a ser desenvolvido no **Jardim Bosque da Humanidade**.
3. O apoio à construção ao **Jardim Bosque da Humanidade** pode ser realizado em espécie através da realização de algumas tarefas ou cedência de alguns materiais ou espécies vegetais por parte da C.M.V.N. Gaia.
4. Será colocado o logotipo do Município de Vila Nova de Gaia nos materiais produzidos no âmbito deste Projeto. Sempre que haja lugar à menção dos apoiantes será referido o apoio deste Município a esta campanha.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### *Encargos financeiros*

Os encargos específicos inerentes à execução do presente Protocolo para o qual o Município de Vila Nova de Gaia comparticipará com um apoio em 2022 de € 30.000,00 euros, sem IVA.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### *Alterações ao Presente Protocolo*

Qualquer alteração ao presente Protocolo no decurso da sua execução, entre os parceiros, será objeto de Adenda, sujeita à mesma forma e que deste aditamento fará parte integrante.

## CLÁUSULA QUARTA

### *Divulgação*

1. As partes obrigam-se a manter como confidencial toda a informação veiculada durante a negociação, celebração e cumprimento do presente aditamento, sendo que, apenas após o consenso de ambas as partes, a documentação e informação produzida no âmbito deste protocolo poderá ser divulgada.
2. Excetua-se da obrigação de confidencialidade as deliberações que o Segundo Outorgante tome por deliberação dos seus órgãos e cujas atas são necessariamente públicas.

## CLÁUSULA QUINTA

### *Acompanhamento e monitorização da execução do protocolo*

1. O acompanhamento e monitorização da execução do presente Protocolo pelo Segundo outorgante, são assegurados pelo Gabinete de apoio ao Senhor Vereador Arquiteto Valentim Miranda.
2. O Primeiro outorgante compromete-se a remeter ao Município um relatório detalhado sobre a execução do presente protocolo até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA

### *Vigência*

1. O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 15 de Julho de 2023.
2. No entanto, depois desta data e sem limite temporal, o logotipo da Câmara Municipal de Gaia irá ser mantido em todo o tipo de utilizações em torno destes eventos.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### *Incumprimento*

O incumprimento injustificado das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por um dos Outorgantes, constitui causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução, pela parte incumpridora, do montante transferido, bem como o pagamento dos encargos suportados pelas demais partes, sem prejuízo da responsabilidade financeira e criminal a que haja lugar.

Por ser a vontade livremente expressa pelas partes outorgantes, vão elas assinar o presente protocolo, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

*Vila Nova de Gaia, 19 de outubro de 2022*

**Pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**

**O Presidente da Câmara**



-----  
Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

**Pela ASSOCIAÇÃO CASA COMUM DA HUMANIDADE**

**O Presidente**

  
-----  
Doutor Paulo Magalhães

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 10 de outubro de 2022

Os encargos relativos ao presente Contrato Protocolo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-29, Red n.º 2022/4667